



PORTARIA DE OUTORGA Nº 286, DE 26 DE JUNHO DE 2026

O Diretor de Planejamento e Infraestrutura Hídrica da Agência Estadual de Recursos Hídricos - AGERH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 10.143, de 16 de dezembro de 2013, modificada pelo Decreto nº 4393-R, de 22 de março de 2019, resolve:

Art. 1º. Outorgar, pelo prazo de 10 (dez) anos contados a partir da data de publicação desta Portaria, Pablo Victor Malini, CPF nº 087.145.237-52, doravante denominado(a) Outorgado(a), o direito de uso de recursos hídricos, na modalidade de Autorização, para captação de água e lançamento de efluente no Rio Corindiba, região hidrográfica do rio Benevente, município de Anchieta, para fins de aquicultura, requerido por meio do processo 2025-PZDRR, com as seguintes características:

I – Captação de água:

a) Coordenadas UTM do início da captação: 327541 E / 7722292 N, Datum WGS-84;

b) Dados da captação (valores máximos):

	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Q (L/s): 14,0	14,0	14,0	14,0	14,0	14,0	14,0	14,0	14,0	14,0	14,0	14,0	14,0
h/dia: 24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24
Nº dias: 31	28	31	30	31	30	31	31	30	31	30	31	31
V (m³)	18.000	18.000	18.000	18.000	18.000	18.000	18.000	18.000	18.000	18.000	18.000	18.000

II – Lançamento de efluentes:

a) Coordenadas UTM do ponto de lançamento: 327746 E / 7722127 N, datum WGS-84;

b) Dados do lançamento:

	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Q (L/s): 12,0	12,0	12,0	12,0	12,0	12,0	12,0	12,0	12,0	12,0	12,0	12,0	12,0
h/dia: 24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24
Nº dias: 31	28	31	30	31	30	31	31	30	31	30	31	31

c) Concentração máxima de DBO no efluente lançado: 7,50 mg/l;

d) Vazão máxima de diluição referente à DBO: 7,50 l/s.

III – Finalidades de uso das águas: Aquicultura.

Parágrafo único – As obras e serviços necessários ao uso de recursos hídricos de que trata esta Portaria serão executados às expensas do(a) outorgado(a) e deverão ser iniciados no prazo de 02 (dois) anos e concluídos no prazo de 06 (seis) anos, contados a partir da data de vigência desta Portaria.

Art. 2º. Na hipótese de as vazões do curso de água nos períodos de estiagem atingirem volumes insuficientes para garantir, simultaneamente, a captação autorizada e a



manutenção do fluxo estabelecido no caput deste artigo, o(a) outorgado(a) se obriga a reduzir a captação de modo a garantir o supracitado fluxo residual.

Art. 3º. São Condicionantes desta Outorga, a serem cumpridas, pelo(a) outorgado(a) no prazo definido:

I – Apresentar relatório descritivo e laudos laboratoriais de monitoramento da qualidade do efluente na entrada e saída do sistema de tratamento, abrangendo o parâmetro DBO, acompanhado dos dados correspondentes à vazão máxima de lançamento nos dias de monitoramento, conforme critérios técnicos estabelecidos pela Instrução Normativa IEMA Nº 15/16, sendo que deverão ser realizadas campanhas trimestrais, durante a vigência da Portaria de Outorga. O relatório contendo os laudos laboratoriais deverão ser encaminhados à AGERH anualmente. Prazo: 30 dias após o fechamento de cada ano de monitoramento;

II – Apresentar relatório descritivo e laudos laboratoriais de monitoramento da qualidade do corpo receptor, a montante e jusante do ponto de lançamento, abrangendo o parâmetro DBO e Oxigênio Dissolvido, conforme critérios técnicos estabelecidos pela Instrução Normativa IEMA Nº 15/16, sendo que deverão ser realizadas campanhas trimestrais, durante a vigência da Portaria de Outorga. O relatório contendo os laudos laboratoriais deverão ser encaminhados à AGERH anualmente. Prazo: 30 dias após o fechamento de cada ano de monitoramento.

Art. 4º. A autorização, objeto desta Portaria, poderá ser suspensão, parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I – Descumprimento das condições estabelecidas nos Arts. 1º, 2º e 3º;

II – Conflitos com normas posteriores;

III – Incidência no art. 29 da Lei nº 10.179, de 18 de março de 2014;

IV – Indeferimento ou cassação da licença ambiental, se essa licença for necessária.

Art. 5º. Esta Outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I – Quando os estudos de planejamento regional de utilização de recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e

II – Quando for necessária a adequação para garantir as prioridades de uso previstas nos planos de recursos hídricos.

Art. 6º. O(A) outorgado(a) responderá civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente Autorização.

Art. 7º. Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção pelo(a) outorgado(a) de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.



Art. 8º. Esta Outorga poderá ser renovada mediante formalização de processo de renovação junto a AGERH, até o dia do término de sua vigência.

Parágrafo único. Após o término da vigência desta portaria, não serão aceitos pedidos de renovação, devendo, caso permaneça o interesse, ser solicitado nova outorga.

Art. 9. O uso de recursos hídricos objeto desta Outorga está sujeito a cobrança, nos termos do Art. 20 da Lei Federal nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997 e dos Arts. 30 e 31 da Lei Estadual nº 10.179, de 18 de março de 2014.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua disponibilização no sítio eletrônico da AGERH, assim considerada a publicidade na forma da resolução CERH nº 05/2005, alterada pela Resolução CERH nº 04/2018.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

José Roberto Jorge

Diretoria de Gestão de Recursos Hídricos

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

EDUARDO LOYOLA DIAS

GERENTE

GERE - AGERH - GOVES

assinado em 29/06/2026 11:44:09 -03:00

JOSÉ ROBERTO JORGE

DIRETOR SETORIAL

DRH - AGERH - GOVES

assinado em 01/07/2026 10:20:18 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 01/07/2026 10:20:19 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por EDUARDO LOYOLA DIAS (GERENTE - GERE - AGERH - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-55KD7K>